

Processo TC 009.213/2011-2 (com 449 peças)
Tomada de contas especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

O Ministério Público de Contas, em face do que restou apurado nos autos, manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento apresentada pela Secretaria de Gestão de Processos (peças 448 e 449), no sentido de *“rever, de ofício, o Acórdão 1708/2015 - TCU - Plenário, sessão de 15/7/2015, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução-TCU 178/2005, com redação dada pela Resolução-TCU 235/2010, para tornar insubsistente a penalidade de multa aplicada ao Sr. Humberto Ivar Araújo Coutinho (CPF 027.657.483-49), em razão de seu falecimento antes do trânsito em julgado da decisão condenatória”*.

Brasília, 19 de Outubro de 2021.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador